

LEI Nº1634 DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FAZER GASTOS COM OS FESTEJOS  
COMEMORATIVOS AOS 30 ANOS DE  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SALVADOR DO  
SUL.**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a fazer gastos com os Festejos comemorativos aos 30 anos de Emancipação Política de Salvador do Sul até o valor de CR\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único. O valor de que trata este artigo, será gasto na recepção de autoridades e convidados, despesas com refeições, divulgação, Juramento à Bandeira, despesas com Banda, Coral Anchieta, tudo conforme Programa do 30º Aniversário de Salvador do Sul, em anexo.

Art. 2º Os valores gastos com as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão discriminados para o Poder Legislativo até 30 dias após a realização dos festejos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 3.1.2.0 Material de Consumo e 3.1.3.2, Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 21 de setembro de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal